



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Amazonas, CEAD - Cep 79730-000 - Glória de Dourados
CGC 03.155.942/0001-37

LEI Nº 598/93 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo proceder a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

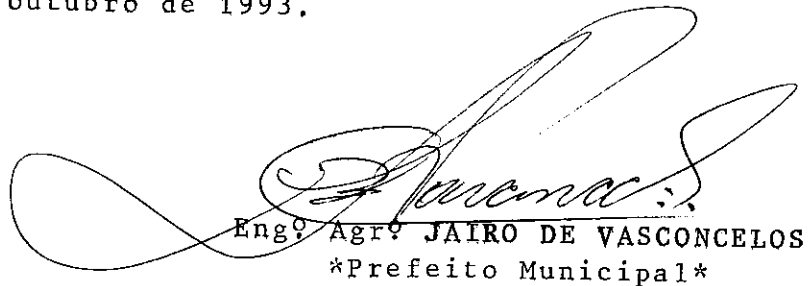
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de CR\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), na seguinte dotação:

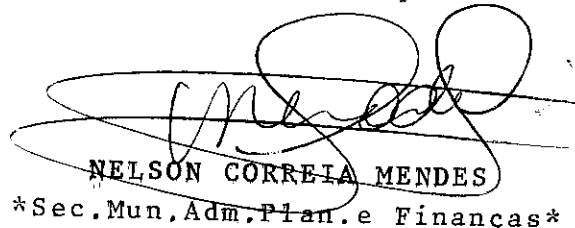
0200	- PREFEITURA MUNICIPAL	
2500	- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
2500.10573161.033	- Construção de Unidades Habitacionais	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....CR\$	9.400.000,00
		=====
	TOTAL.....CR\$	9.400.000,00

ART. 2º - O crédito autorizado no artigo precedente, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação provável, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964 em decorrência do convênio firmado entre o Município e Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.
Aos 18 de outubro de 1993.


Engº Agrº JAIRO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal


NELSON CORREIA MENDES
Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças